



GUIA DE REGRAS

AGNU (1950)

O TRAVAMENTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA E A
GUERRA DAS COREIAS

DIRETORA

Maria Isabel Garcia

DIRETORES ASSISTENTES

Ana Júlia Teixeira Santos Reis

Bernardo Alcântara dos Anjos

9a12out
EDIÇÃO VIRTUAL



PARCEIROS



ONUBR
Nações Unidas no Brasil



PUC Minas

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	5
2. REGRAS RELATIVAS AOS DEBATES	5
2.1 Agenda	6
2.2 Quórum	6
2.3 Discurso	7
2.3.1. <i>Cessão de Tempo</i>	7
3. VOTAÇÕES	7
3.1 Votações Procedimentais	7
3.2 Votações Substanciais	8
4. TIPOS DE DEBATE	8
4.1 Lista de Oradores	8
4.2 Debate Moderado	9
4.3 Debate Não Moderado	9
4.4 Consulta Informal	10
5. QUESTÕES	10
5.1 Questão de Dúvida	10
5.2 Questão de Ordem	10
5.3 Questão de Privilégio Pessoal	11
6. MOÇÕES	11
6.1 Moção para Introdução do Tópico	11
6.2 Moção para Adiamento da Sessão	12
6.3 Fechamento da lista de oradores	12
6.5 Moção para introdução da proposta de resolução	12
7. DOCUMENTOS	12
7.1 Documento de Posição Oficial	13
7.2 Documentos de Trabalho	13
7.3 Proposta de Resolução	13
7.3.1 Introdução da Proposta de Resolução	14
7.4 Proposta de Emenda	15
7.4.1 Introdução da Proposta de Emenda	16
7.5 Retirada de Propostas	16
8. PROCESSOS DE VOTAÇÃO	16
8.1 Por Levantamento de Placas	16
8.2 Por Chamada	17

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Neste documento, são apresentadas as regras que serão adotadas durante as atividades do comitê AGNU (1950), durante o 22º MINIONU, entre os dias 09 e 12 de outubro de 2021. Todos os(as) participantes devem notar que as regras existem para promover o bom andamento do comitê, e pequenos desvios podem ser aceitáveis, quando contribuírem para o diálogo, o entendimento mútuo, e o sucesso das negociações. No entanto, ainda que as regras possam ser flexibilizadas em alguns momentos, em nenhuma hipótese será tolerada qualquer falta de decoro ou desrespeito.

O idioma oficial a ser utilizado nos dias de debate será o português – delegados(as) não poderão dirigir seus discursos ao comitê em qualquer outro idioma, salvo se for alguma expressão estrangeira necessária para o debate, cujo uso deverá ser seguido de tradução para a língua oficial do comitê.

Devido às questões de segurança, todos(as) os(as) delegados(as) devem entrar nas salas virtuais com o endereço de email que foi registrado pela comissão organizadora, assim como o seu nome e o nome da delegação que irá representar, tendo como consequência o impedimento de participação nos debates caso não o faça. Os(as) delegados(as) devem se portar de forma diplomática, mantendo a educação e o decoro, e respeitando as decisões da Mesa Diretora e das demais delegações.

A Mesa Diretora tem o poder de declarar a abertura e o fechamento de cada sessão do comitê, dirigir os debates, assegurar o respeito às regras e conceder a palavra às delegações. A Mesa irá deliberar acerca da procedência e da precedência de questões e moções apresentadas pelas delegações, e poderá também sugeri-las quando julgar pertinente. Caso alguma delegação tenha objeções sobre uma decisão da Mesa, essa delegação poderá se manifestar e solicitar uma votação para revisão de tal decisão.

2. REGRAS RELATIVAS AOS DEBATES

Esta seção abordará algumas regras que dizem respeito ao funcionamento do comitê. Assim, haverá uma explicação sobre o papel da agenda, o funcionamento do quórum e como discursar. Na última subseção, haverá uma breve explicação sobre o que é e como funciona a cessão de tempo.

2.1 Agenda

A agenda do comitê é um documento de programação estabelecido para orientar as discussões da sessão. A agenda será disponibilizada aos(as) delegados(as) no primeiro dia de debates. Ademais, ao início da primeira sessão, a agenda deverá ser aprovada pelas delegações presentes. Caso haja alguma discordância ou sugestão para uma possível alteração na agenda, caberá à Mesa Diretora promover discussões acerca dessas questões e, caso necessário, votar tais mudanças.

A Agenda do Comitê é disposta em tópicos que deverão ser abordados pelo comitê em referência ao tema proposto para a reunião. Uma lista de oradores para o tópico em discussão será aberta quando forem movidas moções para discussão do tópico. Neste caso, uma nova lista para discussão será aberta, mantendo a lista de oradores base do comitê.

Cada tópico deverá, preferencialmente, conter uma Resolução. Quando a lista de oradores para discussão do tópico for encerrada ou fechada, seguiremos automaticamente para a votação das propostas de Resolução do tópico. Aprovada ou não a Resolução, retornaremos para a lista de oradores base do Comitê, até que outra moção para introdução de um novo tópico seja movida. Não serão permitidas discussões de um tópico dentro das discussões de outro tópico.

2.2 Quórum

Serão declaradas abertas as sessões quando pelo menos um terço (1/3) das delegações credenciadas estiver presente. A presença de maioria simples (50% + 1 das delegações) é necessária para que qualquer decisão substancial seja tomada. Quando da presença do quórum mínimo, a Mesa Diretora realizará uma chamada das representações que deverão se declarar como “presente”, o que significa que poderão participar ativamente dos debates e de todas as questões relativas ao andamento do comitê. Cada delegação deverá ter atenção para seu status no comitê, já que alguns membros, considerados observadores, podem não ter poder de voto.

Os(as) delegados(as) que chegarem após o início da sessão e ao fim da chamada podem ser reconhecidos(as) pela Mesa Diretora através de uma moção formal de reconhecimento ou um comunicado à mesa, através de um(a) voluntário(a). A Mesa Diretora também resguarda o direito de reconhecer automaticamente delegações, fazendo esse pronunciamento em voz alta. A equipe do comitê AGNU (1950) gostaria de deixar claro que os horários das sessões do Comitê são apresentados previamente no cronograma geral do evento, sendo fundamental respeitá-los.

2.3 Discurso

Para poder discursar, o(a) delegado(a) deve ser primeiramente reconhecido(a) pela Mesa Diretora. Cabe à Mesa chamar à ordem todo e qualquer orador caso seu discurso não seja relevante ao tema em discussão no Comitê. Na hipótese de que o(a) delegado(a) não consiga iniciar seu discurso por problemas técnicos, a Mesa esperará 10 segundos e, caso haja algum pronunciamento, restituirá esse tempo à delegação. Caso o discurso seja interrompido, a Mesa pausará imediatamente o cronômetro e restituirá o tempo que julgar necessário ao(à) orador(a) – depois de restaurada a ordem. Não será permitido o uso abusivo do tempo de discurso para questões impertinentes para a discussão do tema do Comitê ou para o ambiente diplomático da reunião, sob punição de interrupção e repreensão da Mesa sem direito à restituição de tempo e, mais severamente, a remoção do direito ao discurso.

A duração tradicional de um discurso é de 1 minuto, podendo esse tempo ser alterado para mais ou para menos, devido à necessidade das discussões, através de uma moção. A Mesa também pode sugerir o aumento ou diminuição do tempo de discurso, quando julgar pertinente.

2.3.1. Cessão de Tempo

Caso deseje, o(a) delegado(a) que estiver discursando poderá ceder parte de seu tempo de discurso a alguma outra delegação, que poderá usar o tempo restante para discursar.

A cessão de tempo poderá ocorrer apenas se ainda restarem, no mínimo, 25 segundos do tempo de discurso. A Mesa perguntará ao(à) delegado(a) para quem a cessão é oferecida se ele(a) aceita a cessão, e só poderá começar a discursar após ser reconhecido(a). Não existe cessão de tempo durante uma cessão de tempo, nem em debates moderados.

3. VOTAÇÕES

A presente seção apresentará os dois tipos de votação: procedimentais e substanciais.

3.1 Votações Procedimentais

Essas votações dizem respeito aos procedimentos normais do debate dentro do comitê, o rumo e forma como os debates acontecem, como alterações do tipo de debate e votação de moções. As questões procedimentais, para serem adotadas, precisam da aprovação da maioria simples do comitê (50%+1), ou seja, a maioria das delegações presentes naquela sessão.

3.2 Votações Substanciais

Essas votações são aquelas relativas à adoção de decisões que dizem respeito ao tema da discussão do tópico e documento final produzido, como votação de resolução e emendas. As questões substanciais requerem uma aprovação por maioria qualificada (2/3 das delegações credenciadas).

4. TIPOS DE DEBATE

Existem três tipos diferentes de debate que podem ocorrer durante o percurso de um comitê: (i) lista de oradores; (ii) debate moderado; (iii) debate não moderado. A lista de oradores se configura como sendo o tipo tradicional de debate. Os demais tipos podem ser solicitados através de uma moção, ou sugeridos pela Mesa, e aprovados por maioria simples.

4.1 Lista de Oradores

Esta é a lista que é aberta aos delegados no início do comitê. O debate no comitê se inicia por meio da lista de oradores, e os discursos iniciais devem ser usados para as delegações manifestarem suas posições e expectativas em relação aos temas da Agenda. É nessa lista que um delegado deve pedir uma moção para a introdução do Tópico A da Agenda, por exemplo. Se a moção passar, abre-se uma nova lista de oradores específica para a discussão do tema do Tópico A. Quando o Tópico A for resolvido, volta-se à Lista de Oradores Geral, e espera-se que um novo tópico seja aberto.

Para incluir seu nome na lista de oradores, os(as) delegados(as) devem sinalizar com suas placas de forma que o(a) voluntário(a) responsável possa entender sua intenção de discursar. Depois de proferir seu discurso, as delegações terão seus nomes riscados da lista, e não apagados. As delegações que já tiverem seu nome na lista não poderão incluí-lo novamente antes de terem discursado. A lista de oradores será a base de todo o debate e estará sempre visível aos delegados da Conferência. A lista será temporariamente interrompida nas seguintes situações:

- Na adoção, pela Conferência, de um debate moderado ou de um debate não-moderado;
- Na introdução de uma proposta de emenda a uma proposta de documento final, quando uma nova lista de oradores for aberta nos moldes estabelecidos pelo item "Emendas".
- Numa eventual situação de crise a ser apreciada pelo Comitê, quando uma nova lista de discursos será criada para o debate específico da situação de crise.

Encerrada a situação de interrupção da lista, o debate volta imediatamente a ser guiado pela lista de oradores original.

4.2 Debate Moderado

No debate moderado, não se segue a ordem prevista na Lista de Oradores. Ao invés disso, a Mesa pedirá que todos que desejem se pronunciar ergam suas placas ao mesmo tempo, sendo que a escolha de quem irá discursar caberá à Mesa.

É necessário um pedido de moção para que se mude para um Debate Moderado, a qual é aprovada por maioria simples, sendo uma questão procedimental. O pedido de moção deve conter uma indicação da duração para o novo formato de debate, bem como uma justificativa para tal ação. Quando em Debate Moderado, as delegações não poderão apresentar moções, ficando também temporariamente suspensa a possibilidade de cessão de tempo.

4.3 Debate Não Moderado

O Debate Não Moderado é caracterizado pela não moderação da Mesa Diretora durante um intervalo de tempo, em que os delegados podem transitar livremente pelo Comitê, com o intuito de trocar ideias mais fácil e livremente. A aprovação da moção para Debate Não Moderado requer maioria simples, sendo que no ato do pedido da moção, o delegado deve propor o tempo de duração e justificativa para tal – cabendo à Mesa acatar ou não.

4.4 Consulta Informal

Além dos três tipos de debates descritos acima, as delegações também podem recorrer a consultas informais. Estas são conversas informais com outras delegações, externas ao funcionamento formal do comitê. Essas consultas são fundamentais para os trabalhos da ONU, já que muitas vezes é fora do comitê que as delegações alinham suas posições e alcançam pontos de consenso.

Os(as) delegados(as) devem notar que não existe moção para consulta informal, já que este é um tipo de comunicação que é feita paralelamente às atividades formais.

5. QUESTÕES

Existem três tipos de questões diferentes sendo elas: (i) a questão de dúvida; (ii) a questão de ordem; e (iii) a questão de privilégio pessoal. Na presente seção, cada uma das três será apresentada e explicada.

Caso uma delegação deseje colocar uma questão, deverá indicar através do chat, escrevendo, por exemplo: “Questão de ordem”. A Mesa reconhecerá as delegações que manifestarem o desejo de colocar uma questão entre os discursos dos delegados.

Em nenhuma hipótese é permitido que um(a) delegado(a) interrompa o discurso de outro(a), e todas as delegações devem esperar ser reconhecidas pela Mesa para poder se pronunciar.

5.1 Questão de Dúvida

Uma questão de dúvida é uma questão referente ao andamento dos trabalhos do comitê, ou sobre o funcionamento de seus procedimentos. Um exemplo de dúvida é: “Quantos documentos de trabalho já chegaram à mesa?”.

5.2 Questão de Ordem

Uma questão de ordem é uma questão relativa às regras do comitê. Se a Mesa Diretora comete algum erro em algum procedimento durante os trabalhos do comitê, como por exemplo, se um(a) voluntário(a) risca o nome de uma delegação na lista de oradores sem que ela tenha discursado. A questão de ordem deverá ser imediatamente apreciada pela Mesa Diretora, que poderá desconsiderá-la se a delegação proponente não houver demonstrado moderação e decoro no uso desse direito ou se a questão for inapropriada em sua natureza.

5.3 Questão de Privilégio Pessoal

A questão de privilégio pessoal pode ser usada apenas em situações em que um(a) delegado(a) se sinta pessoalmente ofendido pelo discurso de alguma delegação, por exemplo, pelo uso de linguagem injuriosa contra a cor de pele, a orientação sexual, a aparência física, etc. A ofensa deve ser pessoal, e as delegações devem notar que críticas às políticas de países representados não constituem fundamento para uma questão de privilégio pessoal.

Este direito à questão de privilégio pessoal deve ser usado com consciência e respeito. Em nenhuma hipótese, um(a) delegado(a) poderá interromper o discurso de outro(a), devendo esperar o fim do discurso e o reconhecimento da Mesa para se manifestar.

Desconfortos físicos, como calor ou frio, não são motivo para questões de privilégio pessoal. Em caso de o(a) delegado(a) ter alguma demanda desse tipo, deverá solicitar o auxílio de um(a) voluntário(a) do comitê.

6. MOÇÕES

Moções são procedimentos propostos pelos delegados que alteram a dinâmica dos debates assim modificando o fluxo do mesmo. Elas possuem regras de precedência, ou seja, vota-se a moção mais extrema e, caso ela seja aprovada, não é necessário votar as demais.

6.1 Moção para Introdução do Tópico

Essa Moção muda o tipo de debate, que passa, por exemplo, da Lista de Oradores Geral, para a Lista de Oradores do Tópico. A moção passa com maioria simples (50%+1) dos delegados presentes. Há a possibilidade também de Fechamento da lista de oradores e Encerramento da lista de oradores. No primeiro, o último nome da lista do tópico será o último a falar antes do fim dos debates do tópico em discussão. Já no encerramento, é quando se chega ao fim da discussão do tópico e o Comitê está pronto para as votações das propostas de resolução.

O Arquivamento do Tópico funciona quando as discussões de dado tópico não estão sendo frutíferas, e acaba-se perdendo muito tempo. Os delegados podem pedir para Arquivar o Tópico, passar para o próximo, e voltar no mesmo quando estiverem prontos para discuti-lo.

6.2 Moção para Adiamento da Sessão

Quando próximo do horário de encerramento de uma sessão estabelecido previamente no calendário do evento, a Mesa anunciará que estará aberta para Moções de Adiamento de Sessão. Para ser aprovada, essa moção precisa de maioria simples (50% + 1 dos presentes). Se adiada, a sessão será reiniciada no próximo horário agendado. Não é possível adiar a última sessão.

6.3 Fechamento da lista de oradores

Durante o curso do debate, um delegado pode apresentar uma moção para o fechamento da lista de oradores. Se aprovada, a lista será fechada e nenhuma representação poderá ser adicionada a ela. Ao término dos discursos das representações indicadas na lista, o debate será automaticamente encerrado e se seguirá ao processo de votação da Proposta de Resolução. Para ser aprovado o fechamento da lista de oradores, é preciso a aprovação de maioria simples (50%+1) dos presentes.

6.5 Moção para introdução da proposta de resolução

Um dos delegados signatários pode apresentar uma moção de introdução de proposta do Documento Final para submeter esta à apreciação da Mesa Diretora, que a apreciará ou não. Caso seja apreciada, a Mesa providenciará a todos os delegados uma cópia ou poderá projetá-la. Será garantido ao delegado que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura para a Reunião. O delegado deve ler unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não lhe será permitido tempo para comentários.

7. DOCUMENTOS

A presente seção irá apresentar os diferentes tipos de documentos e o processo de introdução destes.

7.1 Documento de Posição Oficial

O DPO (Documento de Posição Oficial) é um documento entregue à Mesa Diretora no primeiro dia de debates. Nele, cada representação explicita e detalha sua posição a respeito do tema a ser discutido no comitê na língua em que serão feitos os debates.

Dessa forma, um bom DPO deixa claro o posicionamento oficial de determinada representação, bem como suas propostas e expectativas de resolução do tema.

As delegações devem entregá-lo no primeiro dia de debates, quando da revisão de regras. Todas as delegações terão acesso aos documentos das demais delegações. Os DPOs não serão formalmente apresentados ou avaliados pela Mesa Diretora.

7.2 Documentos de Trabalho

As delegações podem apresentar documentos provisórios, que têm caráter informal e servem para auxiliar o grupo na discussão de matérias substantivas. Documentos de trabalho não têm um formato obrigatório, podendo incluir imagens, vídeos, textos sem formatação específica, etc., mas precisam ser aprovados pela Diretoria para a distribuição às demais delegações do Comitê, podendo ser introduzidos a qualquer momento por qualquer delegação.

7.3 Proposta de Resolução

A proposta de resolução, ou documento final, é considerada o documento mais importante de um comitê. Por meio dele, os delegados propõem cursos de ação para solucionar o problema que motivou a reunião. Uma proposta de resolução, para ser submetida ao debate, requer aprovação da Mesa Diretora e das assinaturas de pelo menos 1/3 (um terço) das delegações presentes. Ao assinar uma proposta de resolução, a delegação está manifestando seu apoio aos termos do texto proposto.

As propostas de resolução devem observar o formato adotado pelos órgãos da ONU, de modo que os documentos devem conter duas partes: os parágrafos preambulares e os parágrafos operativos.

A primeira parte de uma proposta de resolução é o preâmbulo, na qual são feitas considerações acerca do tema debatido e do que já foi feito até então. O preâmbulo é estruturado em parágrafos iniciados por verbos no gerúndio. Cada cláusula terá a primeira palavra ou expressão em *itálico* e terminará em ponto-e-vírgula.

A segunda parte de uma proposta de resolução é composta por parágrafos operativos, que indicam as decisões que foram alcançadas naquele comitê e as propostas de ações a serem adotadas. Aqui também se respeita a estrutura de tópicos, mas estes são iniciados com verbos no afirmativo. As cláusulas operativas deverão ser sempre numeradas e deverão sempre terminar em ponto-e-vírgula, à exceção da última, que será terminada por ponto final.

No Quadro 1, são indicados exemplos de expressões comumente usadas em parágrafos preambulares e operativos:

Quadro 1: Expressões comumente usadas na redação de propostas de resolução		
Parágrafos preambulares	Afirmando	Notando
	Reconhecendo	Notando com preocupação
	Tendo em mente	Buscando
	Acreditando	Observando
	Desejando	Tendo revisado
Parágrafos operativos	Aceita	Encoraja
	Adota	Proclama
	Aprova	Reafirma
	Autoriza	Recomenda
	Decide	Rejeita
	Determina	Sugere

7.3.1 Introdução da Proposta de Resolução

A qualquer momento, os delegados podem reunir-se para a redação de uma Proposta de Resolução e, assim que possível, enviarem-na à Mesa Diretora para apreciação. Caso seja apreciada e aprovada pela Mesa Diretora, serão disponibilizadas cópias individuais da Proposta para cada delegado. A Mesa Diretora poderá intervir, neste momento, para a solução de questões técnicas do documento (formatação, erros de ortografia ou gramática, etc.). Um dos delegados signatários pode, então, apresentar uma Moção para Introdução de Proposta de Resolução para que sejam tomadas as medidas necessárias para debate do documento.

Será garantido ao delegado que apresentou a moção, tempo para que realize a leitura do documento para o Comitê. O delegado deve ler unicamente as cláusulas operativas da proposta de resolução. Não será permitido, neste momento, tempo para comentários ou considerações a respeito do conteúdo do documento; o leitor da Proposta deverá ater-se unicamente à leitura do documento conforme apresentado à Mesa Diretora.

Uma vez introduzido, o documento passa a ter status formal e deve ser enumerado pela Mesa Diretora de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte. O procedimento se dará da seguinte forma:

1. Os delegados encaminham a Proposta para a Mesa Diretora;
2. A Mesa Diretora analisa a Proposta de Resolução e pode aprová-la ou recusá-la;
3. Quando aprovada, a Mesa Diretora pede que sejam providenciadas cópias para todos os delegados presentes no debate, enunciando em voz alta que moções para introdução do Documento proposto serão aceitas;
4. Assim que a moção para Introdução do Documento for apresentada, a Mesa Diretora pede que algum signatário da Proposta de Resolução a leia (somente as cláusulas operativas);
5. Após a leitura, segue-se o curso normal do debate na Lista de Oradores do Tópico;
7. Ao fim da discussão sobre a Proposta de Resolução, os delegados podem pedir uma moção para Fechamento da Lista de Oradores do Tópico.
8. Ao fim da Lista de Oradores, o comitê passará automaticamente para a Votação por chamada da Proposta de Resolução, e é neste momento que estarão em ordem moções para Votação por levantamento de placas.

A Proposta de Resolução é aprovada por meio de maioria qualificada, ou seja, 2/3 do Quórum. Podem existir duas ou mais Propostas de Resolução a serem votadas, e duas ou mais podem ser aprovadas. Se existem duas Propostas de Resolução contraditórias e a primeira a ser votada é aprovada pelo comitê, a segunda não chega a ser votada.

7.4 Proposta de Emenda

Os delegados podem emendar qualquer Proposta de Resolução que já tenha sido introduzida. Uma emenda requer a aprovação da Mesa Diretora e assinaturas de 1/5 (um quinto) do Quórum do Comitê. Emendas serão permitidas apenas nos momentos em que a Lista de Oradores do Tópico estiver vigente.

Não são permitidas emendas de emendas, assim como qualquer alteração no preâmbulo da Proposta de Resolução depois de sua introdução. Emendas podem servir para adicionar, retirar ou alterar cláusulas operativas da Proposta de Resolução. Uma única emenda pode conter várias alterações, desde que em conformidade com as regras. Vale ressaltar que emendas extensas ou de várias cláusulas tendem a ser confusas, e, portanto, pede-se aos delegados bom senso na elaboração de emendas. As propostas de emenda requerem maioria qualificada (2/3 dos presentes) para serem aprovadas.

7.4.1 Introdução da Proposta de Emenda

Será possível apresentar a Moção para a Introdução de Emenda logo após a fala de um delegado da lista de oradores da Proposta de Resolução, caso a emenda tenha sido previamente examinada e aprovada pela Mesa Diretora. Após a introdução da emenda, a lista de oradores da Proposta de Resolução é suspensa, abrindo-se uma nova lista de oradores específica para a discussão da emenda. Nesse momento é aberta a Lista de Oradores da Emenda, quando são chamados dois delegados para discursarem a favor e dois para discursarem contra.

Após o debate sobre a proposta de emenda ser encerrado, a Conferência entra imediatamente em procedimento de votação. Para ser aprovada, a proposta necessita de maioria qualificada (2/3 dos presentes). Em seguida (após a aprovação ou não da proposta), a Lista de Oradores do Tópico é retomada do ponto em que foi interrompida, viabilizando inclusive a introdução de novas propostas de emenda. Uma vez introduzido, deve ser numerado de acordo com a ordem de introdução de documentos do mesmo porte.

7.5 Retirada de Propostas

As propostas de resolução e emenda podem ser retiradas a qualquer momento antes do início dos procedimentos de votação através de uma Moção para Retirada da Proposta de Resolução/Emenda. Para tanto, todos os signatários da proposta devem autorizar sua retirada pelo levantamento de placas.

8. PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Existem diferentes formas de se conduzir os processos de votação dentro dos comitês. Após o encerramento da Lista de Oradores de um determinado Tópico, somente estarão em ordem questões (de Dúvida, Ordem e Privilégio Pessoal) e moções para Divisão da Questão e para Votação por Chamada. Quanto ao Encerramento do Debate em uma Proposta de Emenda, apenas estarão em ordem questões. É sempre importante lembrar aos delegados da necessidade de silêncio e concentração na hora da votação.

8.1 Por Levantamento de Placas

A votação por levantamento de placas é a mais simples, quando a Mesa pergunta as delegações que são a favor, contra ou se abstêm e os delegados levantam suas placas.

8.2 Por Chamada

Votações por Chamada só são utilizadas para votar Propostas de Resolução. Em uma Votação por Chamada, o moderador do debate chamará cada um dos delegados, por ordem alfabética de representação. O delegado terá as seguintes opções de voto: **a favor; contra; a favor com direitos; contra com direitos; passar; se abster.**

Os delegados que votam “com direitos” são aqueles que adotam uma posição diferente da Política Externa de seus respectivos países ou de sua situação durante os debates do Comitê. Eles terão 30 segundos ao final da votação para justificar seu voto. Os delegados que decidirem “passar” sua vez na votação não poderão votar “com direitos” ou se abster ao serem chamados novamente pela Mesa ao final da votação.